



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251030013934
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2618-e6a7-e943-cab1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende as decisões de licenciamento solicitadas através do presente pedido.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20190523000203
REQUERENTE	THREE POINTED STAR LDA
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	513161554
ESTABELECIMENTO	THREE POINTED STAR LDA
CÓDIGO APA	APA04771023
LOCALIZAÇÃO	Rua C
CAE	45320 - Comércio a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis
	38311 - Desmantelamento de veículos automóveis, em fim de vida

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251030013934
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2618-e6a7-e943-cab1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime geral	PL20190131000266	Licenciamento geral-art.º 27.º do DL n.º178/2026, na sua atual redação-Aprovação de projeto	23-05-2019	-	22-05-2021	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime geral	VP20200115000008	Licenciamento - Art. 27º do RGGR	10-07-2020	-	09-07-2025	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime geral	VP20250402000098	Título Provisório - Art.º 73 do RGGR	30-10-2025	-	30-10-2026	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
-------------------	-----------------	--------------------------	------------------

Sem dados.

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
--------	-------------	----------------------------	-----------------	--------------------------	------------------	----------	--------------------	-----------------------

Sem dados.

Outras decisões - Utilizações



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251030013934
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2618-e6a7-e943-cab1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código Utilização

Data de Emissão

Data de Entrada em Vigor

Data de Validade

Sem dados.



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



LOC1.5 - Confrontações

Norte

Rua C

Sul

Lote 14



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251030013934
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2618-e6a7-e943-cab1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Este Lote 16
Oeste Travessa E

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	0,00
Área coberta (m2)	892,62
Área total (m2)	892,62

LOC1.7 - Localização

Localização Solo Urbanizado - Espaços de atividades económicas



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000078	A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, que constitui o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR).	Período de vida da instalação	
T000079	A empresa está obrigada a manter válido o registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), e efetuar o reporte dos dados, conforme estipulado nos artigos 97.º e 98.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000080	A empresa está obrigada a possuir o registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores conforme disposto no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme Artigo 99.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, regulamentado pela Portaria n.º 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251030013934
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2618-e6a7-e943-cab1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000081	O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização.	Período de vida da instalação	
T000082	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
T000119	Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.	Período de vida da instalação	
T000120	O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o n.º 2, do artigo 38.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000083	Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Loures, tendo ainda presente o consagrado no art.º 7.º na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e do Urbanismo).	Período de vida da instalação	
T000084	Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3 /2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).	Período de vida da instalação	
T000085	Manter o respeito pelas prescrições mínimas de segurança e de saúde fixadas pelo Decreto-Lei n.º 50 /2005, de 25 de fevereiro, no que se refere aos equipamentos de trabalho.	Período de vida da instalação	
T000086	Manter à disposição dos trabalhadores o equipamento de proteção individual adequado contra os riscos resultantes das operações efetuadas (Decreto Lei n.º 348/93, de 1 de outubro e Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro).	Período de vida da instalação	
T000087	Manter visíveis e em bom estado de conservação as sinalizações de segurança, aviso e circulação de pessoas e viaturas.	Período de vida da instalação	
T000088	Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades inspetivas e fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do art.º 18º da Lei nº. 50/2006, e na última redação conferida pela Lei nº 25/2019, de 26 de março.	Período de vida da instalação	
T000089	Da inobservância de qualquer das condições impostas aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença, previstos no artigo 81º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	
T000090	De acordo com o número 1, do artigo 65.º do Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, os estabelecimentos ou instalações de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração nos termos deste regime jurídico.	Período de vida da instalação	

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251030013934
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2618-e6a7-e943-cab1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000091	Devem ser garantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei nº 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000092	Dar cumprimento ao Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos, aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em 10.12.2009, nomeadamente ao ponto "7.1- Unidades de classificação, triagem, armazenagem ou transferência de resíduos perigosos" e "8 – Plano de Contingência" e 9- Saúde Higiene e Segurança (disponível no sítio da APA na internet).	Período de vida da instalação	
T000093	Estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, o transporte de mercadorias perigosas, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público.	Período de vida da instalação	
T000094	O transporte ou transferência de resíduos para fora do território nacional deve cumprir o Regulamento (CE) n.º 1013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho, e o Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de março.	Período de vida da instalação	
T000095	A empresa deve cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.	Período de vida da instalação	
T000096	A empresa deve obter parecer favorável da ANEPC às Medidas de Autoproteção, previstas no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 224/2015, de 9 de outubro e regulamentado na Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro.	Prazo do título provisório	Envio dos documentos para o endereço geral da CCDRLVT, I.P. geral@ccdr-lvt.pt
T000097	Os meios de deteção e combate a incêndio existentes no estabelecimento devem manter-se disponíveis e operacionais, devidamente validados, sinalizados e o seu acesso desobstruído.	Período de vida da instalação	
T000098	As vias de circulação, evacuação e as saídas de emergência, devem estar devidamente sinalizadas, permanentemente desobstruídas e o seu traçado conduzir o mais diretamente possível a zonas de segurança.	Período de vida da instalação	
T000099	Apresentar licença de utilização a emitir pela Câmara Municipal de Loures da qual conste o uso admitido para Operações de Gestão de Resíduos (OGR) e/ou compatibilidade da atividade desenvolvida com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) em vigor, assim como a área da instalação.	Prazo do título provisório	Envio dos documentos para o endereço geral da CCDRLVT, I.P. geral@ccdr-lvt.pt
T000118	Apresentar planta atualizada da instalação com identificação da área afeta às operações de gestão de resíduos, localização dos equipamentos fixos, das zonas afetadas à receção, triagem e armazenamento dos resíduos, incluindo quadro com área total, coberta e impermeabilizada não coberta.	Prazo do título provisório	Envio dos documentos para o endereço geral da CCDRLVT, I.P. geral@ccdr-lvt.pt
T000121	Cumprir com as condições mencionadas em Auto de Vistoria pela ACT. Ver documento em anexo	30 dias	Envio dos documentos/ evidências para o endereço da entidade competente ul.vfxira@act.gov.pt, com conhecimento para o endereço da CCDRLVT, I.P. geral@ccdr-lvt.pt



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251030013934
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2618-e6a7-e943-cab1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000100	Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, a adoção das medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas à atividade, conforme estipulado no artigo 9º do referido Decreto-Lei.	Período de vida da instalação	

EXP8 - RH

EXP8.4 - RH - rejeição em coletor

EXP8.4.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais em coletor

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000101	O titular desta licença deverá cumprir as condições da entidade gestora na rejeição de águas residuais.	Período de vida da instalação	

EXP10 - Resíduos

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissões específicas	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000044	160104(*);		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000045	160106;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251030013934
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2618-e6a7-e943-cab1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000046	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	14,00	Toneladas
T000074	R12 - Resíduos Perigosos	2,00	Toneladas
T000075	R12 - Resíduos não perigosos	12,00	Toneladas
T000047	R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	200,00	Toneladas/Ano
T000076	R12 - Resíduos Perigosos	50,00	Toneladas/Ano
T000077	R12 - Resíduos não Perigosos	150,00	Toneladas/Ano

EXP10.2.8 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000103	A armazenagem de resíduos líquidos deve ser sempre efetuada utilizando bacias de contenção.	Período de vida da instalação	
T000104	Não está autorizada a armazenagem de resíduos no exterior do armazém.	Período de vida da instalação	
T000105	A gestão de veículos em fim de vida (VfV) fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação e ao cumprimento dos requisitos mínimos de qualidade a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico dos VfV, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	
T000106	Nos termos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na última redação conferida pela Lei n.º 52 /2021, de 10 de agosto, está proibida a receção de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), de pilhas e acumuladores (P&A) e de veículos em fim de vida (VfV), classificados como perigosos caso o operador não atue ao abrigo de um contrato com os respetivos sistemas individuais ou integrados de gestão licenciados para a gestão dos fluxos de resíduos em causa.	Período de vida da instalação	

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251030013934
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2618-e6a7-e943-cab1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000053	1	Porta Paletes com balança integrada			2.000,00kg			
T000054	1	Sistema de descontaminação de VFV						
T000055	2	Equipamento de elevação de viaturas						
T000056	1	Equipamento de desativação de componentes pirotécnicos						
T000057	1	Equipamento de extração de ar condicionado						
T000058	1	Equipamento de extração de vidros						
T000059	1	Equipamento para despoluição de amortecedores						
T000061	1	Equipamento de ar comprimido						
T000062		Ferramentas manuais diversas						

EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000107	O equipamento existente no estabelecimento deverá ser mantido em boas condições de operacionalidade e de manutenção.	Período de vida da instalação	
T000108	Apresentar comprovativo de verificação metrológica dos equipamentos de pesagem válido.	Prazo do título provisório	Envio dos documentos para o endereço geral da CCDRLVT, I.P. geral@ccdr-lvt.pt

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T000051	Jesus André Freitas Lopes



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251030013934
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2618-e6a7-e943-cab1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000109	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000110	A entidade licenciadora pode suspender ou revogar a licença, nos termos do disposto no artigo 81º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	
T000111	De acordo com o artigo 82º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, a suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos, devem ser comunicadas pelo operador à entidade licenciadora no módulo LUA, no prazo de cinco dias a contar dessa data. Sempre que o período de inatividade de estabelecimento seja superior a um ano e inferior a três anos, o requerente apresenta, antes de reiniciar a exploração um pedido de vistoria de conformidade, podendo a entidade licenciadora impor novas condições de exploração. A inatividade de um estabelecimento por um período igual ou superior a três anos determina a caducidade da licença, sem prejuízo do disposto no número 6 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. A cessação de atividade de um estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença. O pedido de renúncia é apresentado com os elementos indicados no artigo 82.º, do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.	Período de vida da instalação	
T000112	Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.	Período de vida da instalação	
	De acordo com o artigo 65.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, as instalações e os estabelecimentos de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração após terem decorrido sete anos contados a partir da data de emissão da licença de exploração ou da data de realização da última vistoria de reexame ou		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251030013934
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2618-e6a7-e943-cab1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000113	de vistoria realizada em sede de atualização da licença de exploração. A vistoria deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor, e a data será comunicada ao operador pela entidade licenciadora. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo não imputável ao operador, não prejudica a continuidade da exploração do estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo imputável ao operador, por mais do que uma vez, determina a caducidade da licença de exploração.	Período de vida da instalação	



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000114	Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da Entidade Licenciadora nos termos do RGGR.	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDR LVT, I.P.
T000115	O registo de resíduos geridos na instalação é de preenchimento obrigatório para cumprimento das obrigações legais de reporte no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) - MIRR, suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAmb).	Plataforma SILIAMB/MIRR	Anual	Até 31 de março de cada ano	APA, I.P.
T000116	Nos termos do n.º 5 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 152-D /2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março, os estabelecimentos de tratamento de resíduos que operam no âmbito dos fluxos específicos de resíduos, estão sujeitos ao cumprimento de requisitos de qualificação e das normas aplicáveis, estabelecidos pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.), no seu sítio na Internet, pelo que os estabelecimentos ficam obrigados a reportar o cumprimento dos mesmos, relativamente ao ano anterior, junto da entidade coordenadora do licenciamento, sob pena de suspensão total ou parcial da licença nos termos do artigo 81º do RGGR, exceto se, nessa data, exercerem a atividade há menos de seis meses.	Envio dos documentos/ evidências para o endereço geral da CCDRLVT, I.P. geral@ccdr-lvt.pt	Anual	Até 31 de março de cada ano	CCDR LVT, I.P.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251030013934
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 2618-e6a7-e943-cab1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000117	TPS_DA.pdf	Descrição da atividade
T000123	PLANTA-TreePointsStar-Junho2020.pdf	Planta da instalação
T000122	ACT_ContributosAuto.pdf	ACT - Condições Auto